



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



*Com a certeza de que os
meus cumprimentos
são recebidos.
20.11.2011*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento Regional para 2012.

Horta, 28 de Novembro de 2011

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida de Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz
(Mário Moniz)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 4022	Proc. Nº 102
Data: 01/11/2011 Nº 34/2011	



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 6.º- A

Subsídio Remuneratório 2012

*Defusão de 100 unidades.
2011.11.30*

- 1- O Governo Regional tomará as medidas necessárias que garantam o pagamento a todos os trabalhadores da Administração Pública Regional e do Sector Público Empresarial Regional do montante remuneratório equivalente a um subsídio, minimizando desta forma a redução efetuada por via do Orçamento de Estado para o ano de 2012 relativa ao 13.º e 14.º mês.
- 2- Os encargos decorrentes da implementação de Subsídio remuneratório serão suportados pela dotação provisional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz
(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 6.º- B

Professores Contratados

O Governo Regional promoverá a integração na carreira, dos docentes com qualificação profissional que tenham leccionado na Região Autónoma dos Açores, com horário completo e de forma continuada, nos últimos 3 anos e no grupo disciplinar para o qual tenham habilitação profissional, em Janeiro de 2013, com retroactivos a Setembro de 2012, nos termos legais.

*Revisão de Francisco
2011.11.30*

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz
(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 16.º - A

Contratos de parcerias público-privado

Fica o Governo Regional com a obrigatoriedade de renegociar todos os contratos de parcerias público - privado, para introdução de uma cláusula de segurança de modo a garantir que os juros resultantes destes contratos não ultrapassem os juros da dívida pública.

*República de Portugal
2011.11.30*

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz

(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 20.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1- (...)

2- (...)

3- O recurso à consultadoria externa, não deverá ocorrer em áreas técnicas, para as quais existam quadros técnicos dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

*Aprovado por unanimidade.
2011/11/30*

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz

(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 21-A

*Revisão da matéria
2011.11.30*

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho de 2008,
alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto**

Os artigos 11.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho de 2008, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 11.º

[...]

- 1- No caso de se tratar de ajuste directo para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5000 €, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, directamente sobre uma factura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.
- 2- [...]
- 3- [...]

Artigo 23.º

[...]

- 1- [...]
 - a) [...]
 - b) O preço atribuído aos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não exceder 5% do preço contratual;



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



- c) [...]
- d) O limite previsto na alínea b) é elevado para 25% quando estejam em causa obras cuja execução seja afectada por condicionalismos naturais com especiais características de imprevisibilidade, nomeadamente as obras marítimo-portuárias e as obras complexas do ponto de vista geotécnico, em especial a construção de túneis, bem como as obras de reabilitação ou restauro de bens imóveis.

2- [...]

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz

(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 22.º

Deduções à colecta

1- (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

*Aprovado por maioria
2011.11.30*

2- A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, mediante Decreto Legislativo Regional.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares
(Zuraida Soares)

Mário Moniz
(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011

Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 30.º

*Deputado de Honra
Mário Moniz
2011-11-30*

Alteração do Decreto legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de Fevereiro. Os artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

Artigo 2.º

[...]

1- (anterior corpo do artigo)

2- Os pensionistas doentes de Alzheimer beneficiam do disposto no n.º 1 do presente artigo, independentemente da idade.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares
(Zuraida Soares)

Mário Moniz
(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 32-A

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio

O artigo 5.º do Anexo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio, FUNDOPESCA, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

[...]

O montante da compensação salarial a atribuir, nos termos do artigo 4.º, será equivalente à retribuição mínima mensal praticada na Região Autónoma dos Açores, por cada ano civil.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz
(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011

*Deputado da Assembleia Regional
2011.11.30*



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional
Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO
Artigo 32-B**

Medida de apoio à frequência do ensino superior

1- Criação de um apoio monetário, em parceria com as entidades competentes, aos estudantes açorianos que frequentam a Universidade dos Açores, de forma a colmatar eventuais situações de injustiça, por via da aplicação do Despacho n.º 12780- B/2011-Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior.

2- A fixação dos critérios para os devidos efeitos, nos termos do número anterior, será aprovado por Decreto Legislativo Regional.

*Definição de forma monetária.
2011.11.30*

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz

(Mário Moniz)

Horta, 28 de Novembro, de 2011